



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

**LEI nº 008  
De 07/10/1963**

### **Fixa o subsídio e representação do Prefeito.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas decreta e eu promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São fixados em CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), respectivamente, o subsídio e a verba de representação mensais do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único** – O subsídio e a verba de representação a que se referem no presente artigo vigorarão para todo o período de mandato e não poderão ser modificados no curso da legislatura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a primeiro de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 7 de outubro de 1963.